

LEI Nº 1.231 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 1.310.000,00 (um milhão, trezentos e dez mil reais) ao orçamento vigente, exclusivamente para atender despesas com pessoal.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão à conta de superávit financeiro, excesso de arrecadação e/ou anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.164 de 29/12/04, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 23 de novembro de 2005.

MANOEL MARTINS ESTEVES
Mauro Cezar Esteves da Cunha
Gilberto Martins Esteves